



L E I N° 4.301, DE 28 DE OUTUBRO DE 2003

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 4.210/2003 - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE EMPRÉSTIMO JUNTO A CEEE, RELATIVO AO RELUZ - PROGRAMA NACIONAL DE ILUMINAÇÃO EFICIENTE”

ORACILDO DOMINGOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal 4.210, de 08 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de empréstimo junto a CEEE, relativo ao RELUZ - Programa Nacional de Iluminação Eficiente, no valor de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), cuja fonte de recursos será de 75% (setenta e cinco por cento) da Eletrobrás, 20% (vinte por cento) da CEEE e 5% (cinco por cento) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, pagos em 78 (setenta e oito) parcelas mensais, com carência de 06 (seis) meses.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de outubro de 2003

  
ORACILDO DOMINGOS  
Presidente da Câmara de Vereadores  
em exercício no cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração